



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1.131, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especifica o seguinte Programa de Trabalho:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.01–Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1.122–Construção de Base para Reservatório de Água

4.4.90.51.00–Obras e Instalações

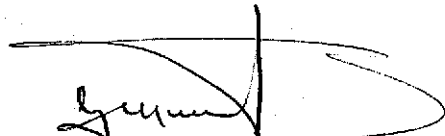
Fonte: 3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores

25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no caput do art. 1º são indicados como recursos, consoante redação do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na fonte de recursos 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 23 de junho de 2015.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 24, 06, 2015 JORNAL Nº 264
CADERNO EDITAIS FLS 06
JORNAL GAZETA DO NORTE PIONEIRO